

Resolução CBH Macaé n° 137 de 21 de junho de 2021.

*Cria o Grupo de Trabalho para Revisão do
Plano de Bacia.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação pelo seu plenário em reunião em 21 de junho de 2021, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- O Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras - CBHMO (Contrato de Gestão N.º01/2012);

- O artigo 10, §3º do Regimento Interno do CBH Macaé e das Ostras prevê a possibilidade de criação de grupos de trabalho de natureza provisória e de acompanhamento;

- A necessidade de revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII, concluído no ano de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Bacia, vinculado à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Macaé e das Ostras.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho da Revisão do Plano de Bacia será composto pelos seguintes membros:

- Maria Inês Paes Ferreira, representante do Instituto Federal Fluminense – *Campus Macaé*;
- Francisco Martins Teixeira, representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro *Campus Macaé (UFRJ- Campus Macaé)*;
- Camile Fonseca, representante da S.O.S. Praia do Pecado;
- André Luís Soares Smarra, representante da Associação de Moradores e Amigos de Lumiar (AMA Lumiar);
- Luís Mourão Sá, representante da Associação Adianto de Promoção Social;
- José Eduardo Carramenha, representante do Terminal Portuário de Macaé - TEPOR;
- Hallison Daniel do Carmo Marques, representante da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE);
- Marcelo Bassi Costa, representante da Marlin Azul Energia S.A;
- Leonardo Silva Fernandes, representante do INEA;
- Affonso Henrique de Albuquerque Junior, representante da Empresa de Assintência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO;
- Adiane Conceição de Oliveira, representante da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras;
- Evelyn Raposo da Silva, representante da Prefeitura Municipal de Macaé;
- Ariane Poubel, representante da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu;
- Mauro Sergio Adiala Calixto, representante da Vale Azul Energia LTDA.
- Fernando Jakitsch Medina, representante da Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A

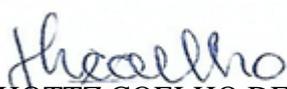
Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho da Revisão do Plano de Bacia deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Bacia:

- a) Realizar discussões iniciais para o planejamento de ações que busquem viabilizar a revisão do Plano de Bacia da RH-VIII;
- b) Discutir e buscar possíveis fontes de financiamento para elaboração da revisão do Plano de Bacia da RH-VIII;
- c) Contribuir para o planejamento das etapas iniciais de realização da Revisão do Plano de Bacia da RH-VIII;
- d) Acompanhar e contribuir, quanto aos aspectos técnicos, para a revisão dos produtos do Plano de Bacia da RH-VIII;
- e) Aprovar os produtos da Revisão do Plano de Bacia da RH-VIII e submeter à deliberação da Plenária do CBH Macaé;
- f) Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê sobre o andamento e demais informações sobre o processo de revisão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2021.



KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE
Diretora Presidente